



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 11 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 0031/2019 - C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 253/2018

DOCREC

25/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 103/2018, de autoria dos Vereadores Sâmia Bomfim e Toninho Vespoli, que "denomina a Casa da Mulher Brasileira – São Paulo, como a Casa da Mulher Brasileira – Marielle Franco, e dá outras providências", encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelas Secretarias Municipais de Direitos Humanos e Cidadania e de Urbanismo e Licenciamento, bem como pelo Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 04 de dezembro de 2018.

Ref.: *Análise do Projeto de Lei
103/2018 de autoria dos vereadores
Antonio Biagio Vespoli e Sâmia
Bonfim, de data de maio deste ano.*

SMDHC/GAB/CG
Senhor Chefe de Gabinete

A denominação de próprios públicos e logradouros é regulamentada na capital de São Paulo pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, em referência à Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Segundo a legislação, na Seção IV, artigo 19:

Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizarem repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, devendo ser atendidas as seguintes condições:

I – que a personalidade a ser homenageada seja pessoa falecida, mediante comprovação por atestado de óbito ou publicação na imprensa escrita;

II - que não exista outro próprio municipal com o nome da pessoa que se pretende homenagear, independentemente de o nome ser completo, apresentar abreviações ou exclusões parciais ou adotar, em substituição ao nome do homenageado, seu apelido ou pseudônimo;

III - que o homenageado tenha prestado importantes serviços à humanidade, ao país, à sociedade ou à comunidade, tendo

neste caso, vínculos com a repartição ou o serviço nela instalado ou, ainda, com a população circunvizinha;

IV - que a proposta seja acompanhada de justificativa incluindo a biografia do homenageado e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes;

V - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando se tratar de nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao país ou à humanidade.

Art. 20. A indicação de nomes poderá ser de iniciativa dos órgãos da administração pública municipal, de institutos, entidades ou associações particulares de interesse social, bem como da Câmara Municipal.

Assim, parece-nos que o referido Projeto de Lei cumpre as determinações previstas em Lei no que tange a possibilidade da nomeação do próprio público municipal. No que diz respeito à história da ex-vereadora e ativista feminista Marielle Franco, temos a acrescentar que o nome representa um trabalho incansável na defesa dos direitos humanos. Marielle tem um currículo louvável, dedicando sua militância na defesa dos mais pobres, marginalizados, e sempre na luta contra a violação dos direitos humanos.

Gostaríamos de pontuar, porém, que a Casa da Mulher Brasileira é um equipamento que atende um programa de ordem Federal – o Mulher Viver sem Violência; que especifica a construção e funcionamento do equipamento em conformidade com outras edificações no País. Assim, não reconhecemos ter competência técnica para julgar a mudança do nome da edificação, uma vez que o prédio transcende a participação municipal.

No mais, vale lembrar que, segundo a referida regulamentação, em seu artigo 19, item II, pede a prerrogativa de: *que não exista outro próprio municipal com o nome da pessoa que se pretende homenagear, independentemente de o nome ser completo, apresentar abreviações ou exclusões parciais ou adotar, em substituição ao nome do homenageado, seu apelido ou pseudônimo;*

Assim, se faz necessário verificar se não há em andamento outra solicitação de alteração de nomenclatura de próprio público municipal para o nome - Marielle Franco. Vale lembrar que existe, já, um calçadão público no bairro de Pinheiros, que leva o nome da ex-vereadora.

Sem mais,


ANA CRISTINA DE SOUZA
Coordenadora
Coordenação Municipal de Políticas para Mulheres
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Ana Cristina de Souza
Coordenadora Geral
Coordenação de Políticas para as Mulheres
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
SMDHC/GAB/CG - Chefia de Gabinete

Rua Líbero Badaró, 119, - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01009-090

Telefone:

Encaminhamento SMDHC/GAB/CG Nº 013019201

São Paulo, 04 de dezembro de 2018.

SEI nº. 6010.2018/0001772-4

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 103/18

PREF/CASA CIVIL/ATL II

Senhora Procuradora

Em atenção ao solicitado, (SEI 012361922), encaminho a manifestação da Coordenação de Políticas para Mulheres desta Pasta, (SEI 013019159), para conhecimento e providências subsequentes.

(assinado eletronicamente)

LUIZ ORSATTI FILHO

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ORSATTI FILHO, Chefe de Gabinete**, em 05/12/2018, às 10:11, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **013019201** e o código CRC **9C125985**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/CASE/DLE - Divisão de Logradouros e Edificações
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 013441486

São Paulo, 20 de dezembro de 2018

SMUL CASE DLE

Sra . Diretor

Em atenção à solicitação do documento 013161050, informamos que consta em nossos cadastros o projeto de Lei nº 106 de 2018, através do processo nº 6010.2018/0000570-0, tratando da denominação de logradouro público (praça) com o nome Marielle Franco.

Informamos ainda que o local, referente ao PL 106/2018, já foi denominado através da Lei nº 17.006 de 2018 (013359103), e que portanto, o referido PL não irá prosseguir e o nome Marielle Franco não constitui homonímia até a presente data.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Lie Okamoto Yatabe, Arquiteta**, em 20/12/2018, às 16:20, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
013441486 e o código CRC **61F9A524**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0001772-4

SEI nº 013441486



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/CASE/DLE - Divisão de Logradouros e Edificações
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Encaminhamento SMUL/CASE/DLE Nº 013525920

São Paulo, 20 de dezembro de 2018

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: PL nº 103/18 - Vereadores SÂMIA BONFIM e TONINHO VÊSPOLI

Denomina Casa da Mulher Brasileira - São Paulo como Casa da Mulher Brasileira - Marielle Franco

SMUL CASE

Sra. Coordenadora

Segue no documento (013441486) as informações de nossa Divisão em atendimento à solicitação do documento (013271050).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Caldas Gil, Diretor de Divisão Técnica**, em 20/12/2018, às 16:29, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **013525920** e o código CRC **DFD83058**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0001772-4

SEI nº 013525920



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/CASE - Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 013544102

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 103/18 de autoria dos Vereadores Toninho Vespoli e Samia Bonfim, propõe denominar Casa da Mulher Brasileira - Marielle Franco, o próprio municipal Casa da Mulher Brasileira - São Paulo.

CASA CIVIL / ATL II

Sra. Procuradora Assessora

Atendendo ao solicitado no documento SEI 013161050, DLE informa através do SEI 013441486 que o nome Marielle Franco não constitui homonímia até esta data.

São Paulo, 21 / 12 / 2018.

LUCILA A. S. MAGALHÃES

Coordenadora

Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE



Documento assinado eletronicamente por **Lucila De Almeida Sampaio Magalhaes, Coordenadora**, em 21/12/2018, às 17:21, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **013544102** e o código CRC **2AC441D4**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0001772-4

SEI nº 013544102



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SMC/AHM/CDL - AHM/Coordenação de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais - CDL

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060
Telefone:

Informação SMC/AHM/CDL Nº 012239678

São Paulo, 31 de outubro de 2018

Débora Cristina Santos da Silva

Diretora Substituta de Departamento Técnico

Assunto: **Casa da Mulher Brasileira - Marielle Franco**

Memº **598/2018-ATL III - 30/05/2018**

Processo: **6010.2018/0001773-2**

Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 103/18 de autoria da vereadora Sâmia Bomfim que pretende denominar próprio municipal da cidade de São Paulo, como **Casa da Mulher Brasileira - Marielle Franco**.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que a homenageada contribuiu com assistência aos mais carentes participando de iniciativas beneméritas voltadas para o coletivo, se destacou também na carreira pública, ocupando cargo no âmbito municipal.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Cintia Stela Negrão Berlini

Assessor II

Arquivo Histórico Municipal - AHM

PMSP/SMC

CASA CIVIL / ATL

Assessora Técnico-Legislativa Chefe

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Débora Cristina Santos da Silva

Diretora Substituta de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM

PMSP/SMC

Documento assinado eletronicamente por **Cintia Stela Negrão Berlini, Assessor Técnico II**, em 31/10/2018, às 14:22, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto



55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Débora Cristina Santos da Silva, Diretora Substituta**, em 01/11/2018, às 12:56, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **012239678** e o código CRC **EB2F96B0**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0001773-2

SEI nº 012239678